

RESOLUÇÃO Nº 433/2013 - CEAS/MG

Dispõe sobre a composição do grupo de monitoramento para acompanhar a execução do Plano de Adequação da SEDESE referente ao Plano de Assistência Social – PAS da UHE Candonga.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, pelo Art. 13 da Lei Estadual nº 12.262/96, de 23 de julho de 1996, pelo Art. 3º, da Lei Estadual nº 12.812, de 28 de abril de 1998, e considerando:

- a Resolução do CEAS n.º 429/12, que “*Dispõe sobre o Plano de Adequação da SEDESE referente aos pontos pendentes e conflitantes relativos ao Plano de Assistência Social – PAS da UHE Candonga*”;
- a deliberação da 176ª Plenária Ordinária do CEAS, ocorrida em 01 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º O grupo de monitoramento criado pela Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS de n.º 429/12 será composto por:

I – Representando a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, as servidoras:

- a)** Rosilene de Fátima Teixeira de Oliveira; e
- b)** Cláudia Aparecida Maia Saturnino Muniz.

II – Representando o CEAS, os conselheiros:

- a)** Gilvânia Francisca de Paula;
- b)** João Ademar Specht;
- c)** Márcio Caldeira; e
- d)** Volney Lopes de Araújo Costa.

§1º O grupo de monitoramento mencionado no *caput* atuará conforme o disposto na Resolução do CEAS n.º 429/12.

§2º O grupo de monitoramento deverá construir a metodologia de trabalho para o cumprimento de sua função.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelo grupo de monitoramento serão avaliados trimestralmente pelo CEAS no exercício do controle social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2013.

Maria Juanita Godinho Pimenta

Presidenta

Conselho Estadual de Assistência Social